

13.346.216 BRUNO CORDEIRO DOS SANTOS

BRUNO ANTENAS

CNPJ: 13.346.216/0001-55

R SÃO PAULO, 1052, CENTRO – CEP: 86.490-000 - RIBEIRAO DO PINHAL/PR



Ao

Excelentíssimo Prefeito Municipal e Equipe de Apoio

Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em transmissores e receptores de TV digital conforme projeto Digitaliza Brasil no município, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa **13.346.216 BRUNO CORDEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº **13.346.216/0001-55** por intermédio de seu representante legal, o Sr. **BRUNO CORDEIRO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº **9.875.571-3 SESP/PR** e CPF nº **060.518.859-94**, vem, por meio desta, **SOLICITAR** a celebração de termo aditivo ao Contrato nº **129/2024**, firmado em **30/04/2024**, tendo em vista a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do referido ajuste.

Desde a assinatura do contrato, observou-se um **expressivo aumento nos custos dos insumos e materiais utilizados na execução dos serviços**, conforme variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) no período, o que impacta diretamente na viabilidade da manutenção dos preços originalmente pactuados.

Diante disso, e com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 (ou no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021**, conforme o regime aplicável ao contrato), que prevê a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, solicitamos o **REAJUSTE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)** sobre os valores contratados, com base na variação do INPC acumulado desde a data-base da proposta até o presente momento.

Ressaltamos que a medida visa apenas **restaurar o equilíbrio financeiro inicialmente estabelecido**, garantindo a continuidade da execução contratual com a mesma qualidade e eficiência exigidas.

Ribeirão do Pinhal/PR, 21 de OUTUBRO de 2025.

BRUNO CORDEIRO DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

RG sob nº 9.875.571-3 SESP/PR - CPF/MF sob nº 060.518.859-94

Consulta em 22/10/2025



debit.com.br/tabelas/inpc/indice-nacional-de-precos-ao-consumidor

Gmail YouTube Maps Importado Minutas Padronizadas Modelos de Licitação Disciplinex TRE MT Dispensa Inengibill ETPS - TRE PR COTAÇÃO



Meus Cálculos Tabelas Whatsapp Assine Já

10/2024	0.61%	0.61%	4.60%
11/2024	0.33%	0.94%	4.84%
12/2024	0.48%	1.43%	4.77%
01/2025	0%	1.43%	4.17%
02/2025	1.48%	2.93%	4.87%
03/2025	0.51%	3.45%	5.20%
04/2025	0.48%	3.95%	5.32%
05/2025	0.35%	4.31%	5.20%
06/2025	0.23%	4.55%	5.18%
07/2025	0.21%	4.77%	5.13%
08/2025	-0.21%	4.55%	5.05%
09/2025	0.52%	5.10%	5.10%

Ver PDF deste índice

SELIC: Sistema Especial de Liquidação e de Custódia

Consulte o índice INPC via API



Efetue cálculos de correção monetária online.

21°C Com vento Pesquisar POR PTB2 09:47 22/10/2025

valor.globo.com/bras/noticia/2025/05/09/inpc-abranda-alta-pa-a-045percent-em-abril-mas-alcanca-532percent-em-12-meses.ghtml

Gmail YouTube Maps Importado Minutas Padronizadas Modelos de Licitação Disciplinex TRE MT Dispensa Inengibill ETPS - TRE PR COTAÇÃO

Menu Buscar

Valor Brasil

Entrar



Jornada do Investidor
Valor fará curso on-line gratuito para investidor de longo prazo

Inscreva-se

INPC abranda alta para 0,48% em abril, mas alcança 5,32% em 12 meses

Índice registrou 5,32% no acumulado em 12 meses até abril

Por Lucianne Carneiro, Valor — Rio
09/05/2025 09h44 - Atualizado agora



21°C Com vento Pesquisar POR PTB2 09:51 22/10/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 22 de outubro de 2025.



Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS**, para que possamos dar andamento aos trâmites do pedido de **reajuste** do processo abaixo em conformidade com os **artigos n.º 136 I da Lei 14.133/2021**.

CONTRATO 129/2024 – PR 026/2024

EMPRESA CONTRATADA: 13.346.216 BRUNO CORDEIRO DOS SANTOS

CNPJ: 13.346.216/0001-55

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO – 1052 - CENTRO – CEP: 86.490-000 - RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO	Vr contratado	REQUILÍBRIO SOLICITADO (INPC)	Valor reajustado	TOTAL
01	Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes: Prestação de serviço especializado para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados no Município de Ribeirão do Pinhal - PR em razão da Adesão ao Programa Digitaliza Brasil, com o objetivo de digitalização dos sinais de televisão analógica.	1.500,00	5,32%	1.579,80	18.957,60

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
GESTOR DO CONTRATO.

Ilustríssimo Senhor

MARCELO CORINTH

M.D. Contador E

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

M.D. Sec.Fazenda.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

CONTROLE
INTERNO

PAG 04

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Reajuste de valor ao contrato nº 129/2024 e pregão nº 026/2024 "BRUNO CORDEIRO DOS SANTOS", conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2004 - Atividades da Administração Municipal.

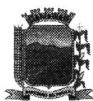
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00340 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Ribeirão do Pinhal, 22 de outubro de 2025.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

PARECER FINANCEIRO

Valor R\$ 18.957,60

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o reajuste de valor ao contrato nº 129/2024 e pregão nº 026/2024 " Bruno Cordeiro dos Santos", conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamntos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros para a fonte 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

PAG 06

Ribeirão do Pinhal, 22 de outubro de 2025.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer sobre o pedido de **reajuste pelo INPC do Contrato** abaixo cujo objeto a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em transmissores e receptores de TV digital conforme projeto Digitaliza Brasil no município.

CONTRATO 129/2024 – PR 026/2024

EMPRESA CONTRATADA: 13.346.216 BRUNO CORDEIRO DOS SANTOS

CNPJ: 13.346.216/0001-55

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO – 1052 - CENTRO – CEP: 86.490-000 - RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO	Vr contratado	REQUILÍBRIO SOLICITADO (INPC)	Valor reajustado	TOTAL
01	Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes: Prestação de serviço especializado para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados no Município de Ribeirão do Pinhal - PR em razão da Adesão ao Programa Digitaliza Brasil, com o objetivo de digitalização dos sinais de televisão analógica.	1.500,00	5,32%	1.579,80	18.957,60

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
GESTOR DO CONTRATO.

Ilustríssimo Senhor

ALYSON HENRIQUE V. ROCHA/RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO(S)

E

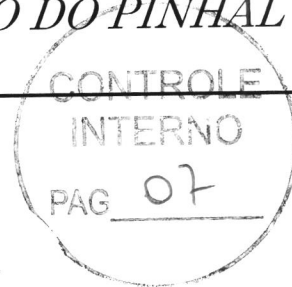
GILSON LUIZ BIANCHI

M.D. CONTROLADOR INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Parecer Jurídico 144/2025



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

Contrato nº 129/2024

REF.: aditivo contratual.

OPERAÇÃO: contratação.

OBJETO: "contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em transmissões e receptores de TV digital conforme projeto Digitaliza Brasil no município."

I – RELATÓRIO.

Foi o Pregão Eletrônico encerrado na forma legal, onde todos os trâmites foram obedecidos na forma e valores corretos.

Neste momento, face solicitação do gestor do contrato, Srº Cícero Rogério Sanches, em razão de requerimento preliminar da empresa contratada "BRUNO CORDEIRO DOS SANTOS - ME", foi solicitado a este Departamento Jurídico parecer acerca da legalidade de revisão do presente contrato para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, bem como reajuste contratual de 5,32%, tendo como parâmetro o INPC.

A empresa contratada justifica seu pleito argumentando que em virtude de um aumento expressivo nos custos dos insumos e materiais utilizados na execução do serviço contratado, tornou-se inviável a manutenção dos preços originalmente contratados.

Juntou-se pareceres do Departamento Contábil e do Departamento Financeiro atestando, respectivamente, a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros disponíveis.

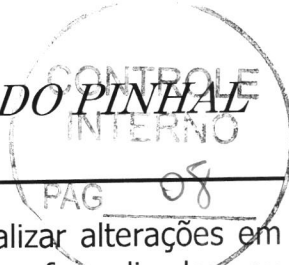
Estes são os fatos.

II – MANIFESTAÇÃO.

De início, constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato administrativo sob nº 129/2024, encontra-se em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Destaca-se, também, a possibilidade de realizar alterações em um contrato administrativo, desde que devidamente motivadas e formalizadas, ou seja, respeitados os requisitos legais e as condições específicas de cada instituto.

Pois bem, **quanto ao pleito de revisão contratual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, tem-se que a pretensão do requerente é ilegítima.**

O instituto da "Revisão" é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face de variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis.

Contudo, no presente caso concreto, **denota-se que a empresa contratada não logrou êxito em comprovar faticamente que houve um aumento expressivo nos custos dos insumos e materiais utilizados na execução do serviço contratado. Sequer trouxe aos autos uma planilha de custos detalhada.**

Destarte, não há no presente feito nenhuma comprovação da existência de fato superveniente que ensejasse uma revisão do preço para se preservar o equilíbrio econômico financeiro.

Fosse pouco, o pleito da contratada está em dissonância ao exigido pelo Decreto Municipal nº 20/2023, notadamente em seu art. 155 que disciplina os requisitos necessários para o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em atas e contratos do Município de Ribeirão do Pinhal.

Assim, **recomenda-se o indeferimento do pedido de revisão contratual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.**

Quanto ao Reajuste Contratual solicitado, compulsando o contrato administrativo nº 129/2024, vê-se a existência de cláusula contratual permitindo o reajuste (cláusula segunda – item 2.4), tendo como parâmetro o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Ademais, a Lei nº 14.133/2021 assim estabelece:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

Frisa-se, ainda, que é preciso lembrar que o reajustamento do contrato administrativo é, antes de tudo, um benefício para a própria Administração. Não é punição para a Administração. É um direito intangível da contratada, mas ao mesmo tempo é previsto em benefício da Administração, que se livra da inclusão de expectativas inflacionárias embutidas nas propostas e, com isso, tende a pagar um preço muito mais justo em suas contratações. Isso de fato não ocorre quando se tem, ao mesmo tempo, estabilidade na economia e quando se vislumbra a possibilidade de reajustamento do contrato.

Assim, **possível o reajuste contratual de 5,32%, pois se trata de correção monetária**, ressaltando que o serviço mantém o mesmo custo, contando somente com a atualização da moeda.

3

Por fim, destaca-se, também, que o presente parecer não tem o condão de apreciar a conveniência e oportunidade do ato, por serem inerentes ao poder discricionário da autoridade administrativa.

Outrossim, o presente *Parecer Jurídico* foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do *Direito*, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o *art.2º, §3º da Lei nº 8.906/1994 e entendimento¹ do STJ*.

III – CONCLUSÃO.

Isto posto, este advogado que abaixo subscreve **opina somente pela viabilidade jurídica do reajuste contratual no que tange a atualização monetária pelo INPC, correspondente a 5,32%.**

¹ RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

[Assinatura]
Assessoria Jurídica
Departamento de Jurídico
OAB/PR - 35546



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Por fim, **quanto ao pedido de revisão contratual no percentual de 25%, há que se destacar sua total inviabilidade jurídica, face às razões supra explicitadas.**

Deve, ainda, o presente procedimento ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno, para manifestação sobre o que entender necessário.

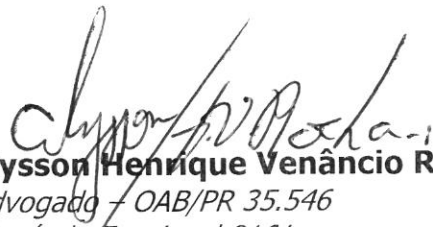
Após, remeta-se os autos para a autoridade competente para deliberação final.

Insta aduzir, ainda, que conforme jurisprudência e doutrina majoritárias, o parecer jurídico que se dá nas licitações e contratações é meramente opinativo. Por questão das funções que nos foram atribuídas, era o que, em nossa consciência e opinião, tínhamos a dizer.

S.M.J., é o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 30 de outubro de 2025.

4


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546
Matrícula Funcional 8161



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO

Reequilíbrio: Pregão Eletrônico Nº 026/2024

Objeto:- Aditivo de valor do pregão eletrônico nº 026/2024, ata de Registro de Preço nº 129/2.024.

Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01
02	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	04
03	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	05
04	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	N/A	
05	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	N/A	
06	Houve Parecer Jurídico?	S	07 a 10
07	Houve Parecer Técnico?	N/A	
08	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 10

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do aditivo de contrato, do **PREGÃO ELETRÔNICO nº - 026/2024**, em conformidade com o **parecer jurídico 144/2.025** em anexo com o processo, e por estar em conformidade com os preceitos da Legislação vigente, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**.

Ribeirão do Pinhal PR, 30 de outubro de 2025.


GILSON LUIZ BIANCHI
Controle Interno

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1633 | Sexta-feira | 31 de outubro de 2025. Pág. 03

09h29min e início da sessão de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 620.848,70 (seiscentos e vinte mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 29 de outubro de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 129/2024. PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024. Extrato de apostilamento do Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa 13.346.216/0001-55. Objeto contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em transmissores e receptores de TV digital conforme projeto Digitaliza Brasil no município. Reajuste INPC 5,32. Valor mensal R\$ 1.579,80. Data de assinatura: 31/10/2025. BRUNO CORDEIRO DOS SANTOS, CPF/MF n.º 060.518.859-94 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 052.206.749-27.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025 – CONTRATO 273/2025

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa RESENDE & CAVALCANTE LTDA CNPJ n.º 14.987.519/0001-10. Objeto: contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro no respectivo órgão da classe para a execução de obras de implantação de Unidade de Valorização de Resíduos – UVR. Data de assinatura: 31/10/2025. Vigência: 12 meses. Prazo Execução: 12 meses. Valor: R\$ 620.000,00. LUCIANO MOSTI RESENDE CPF/MF n.º 675.784.036-72 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 136/2025

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº001/2024 de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação para o cargo Público de Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais II, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Pedreiro, Professor, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Psicopedagogo e Servente de Pedreiro do Município de Ribeirão do Pinhal,

RESOLVE,

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

CNPJ: 76.968.064/0001-42
Rua Paraná, n.º 983 | CEP: 86490-000
Contato: (43) 3551-8300

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1633 | Sexta-feira | 31 de outubro de 2025. Pág. 04

I – CONVOCAR os candidatos abaixo, aprovados no 001/2024 classificados conforme publicação em Diário Oficial em 22/03/2024, homologado pelo Decreto n.º 013/2024 de 22 de Março de 2024, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 03 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
WALDOMIRO JOSE DE ALMEIDA	49º

II – O(s) candidato(s) convocado(s) para assumir a vaga deverá(ão) apresentar a documentação necessária conforme estabelecida no item 8.6 do Edital, sob pena de desclassificação.

Ribeirão do Pinhal, em 31 de Outubro de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

Assinatura Digital
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL: 76968064000142
4000142
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL: 76968064000142
Dados: 2025.10.31 16:57:23 -03'00'

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

CNPJ: 76.968.064/0001-42
Rua Paraná, n.º 983 | CEP: 86490-000
Contato: (43) 3551-8300

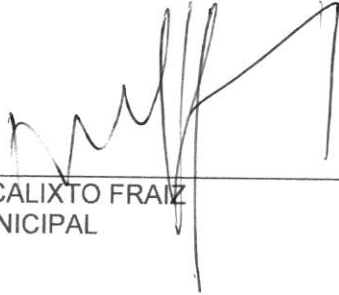


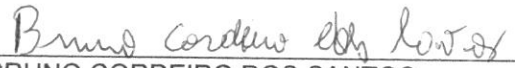
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO RELACIONADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024 – REAJUSTE - CONTRATO N.º 129/2024 – CELEBRADA ENTRE A EMPRESA 13.346.216 BRUNO CORDEIRO DOS SANTOS E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (31/10/2025), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrição sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **13.346.216 BRUNO CORDEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob n.º. 13.346.216/0001-55 e-mail brunosantenas@gmail.com Fone (43)99900-2060 com sede na Rua São Paulo – 1052 - Centro – CEP: 86.490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal - Paraná, neste ato representado pela Senhora **BRUNO CORDEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 9.875.571-3 SESP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 060.518.859-94, procede ao registro de reajuste de valor de 5,32% em conformidade com o item 2.4 pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) com valor mensal de R\$ 1.579,80, nos termos da Cláusula Segunda, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

Ribeirão do Pinhal, 31 de outubro de 2025.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL


BRUNO CORDEIRO DOS SANTOS
CPF/MF: 060.518.859-94

GESTOR:


RODRIGO LANINI BORGES
CPF/MF 049.797.309-06

Contrato nº 1292024/2024

Última atualização 03/11/2025

Local: Ribeirão do Pinhal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL

Unidade executora: 5 - Divisao Administrativa

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 129 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 03/11/2025 **Data de assinatura:** 30/04/2024 **Vigência:** de 30/04/2024 a 29/04/2025

Id contrato PNCP: 76968064000142-2-000008/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [76968064000142-1-000037/2024](#)

Objeto:

contratacao de empresa especializada para manutencao preventiva e corretiva em transmissores e receptores de TV digital conforme projeto Digitaliza Brasil no municipio

VALOR CONTRATADO



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 13.346.216/0001-55 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 13.346.216 BRUNO CORDEIRO DOS SANTOS

Arquivos

Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO CONTRATO 126 2024

03/11/2025 - 14:49:38

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação controlada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos celebrados pelo novo diploma.

É regido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com as atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.754 de 9 de agosto de 2021.

O atual envolvimento da 6ª versão do Portal é um esforço conjunto de construção de um novo cenário de atuação legal, homologada pelo Ministério do Planejamento e pelo Comitê.